TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CRIMINAL

RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos-SP - CEP 13560-140 **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

SENTENÇA

Processo Digital n°: **0011359-73.2015.8.26.0566**

Classe – Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Furto Qualificado

Autor: Justiça Pública

Réu: JHENYFER TAKAESSU PEREZ e outro

MM. Juiz de Direito, DR. EDUARDO CEBRIAN ARAUJO REIS

Vistos.

- Com fundamento no artigo 89, §5º, da Lei nº
 9.099/95, declaro extinta a punibilidade de MARLENE GONÇALVES MARTINS.
 - 2. Façam-se as comunicações necessárias.
- 3. Com relação à ré Jhenifer, aguarde-se o retorno da carta precatória.
 - 4. Intimem-se.

São Carlos, 11 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA